

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSEAM Nº 01.05/2025

RESOLUÇÃO CONSEAM Nº 01.05/2025 (Cód. CONSEAM 05)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS A SEREM INCLUSAS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/LEITE DE BARBALHA, NO ANO CALENDÁRIO 2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEAM, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 1.877/10,

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; altera as Leis nºs 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, que o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA / Leite é uma das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos, e este tem como finalidade realização de compra direta de alimentos de agricultores familiares, sem necessidade de licitação e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como à rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino;

CONSIDERANDO, a Resolução PAA/GG Nº 5, de 30 de outubro de 2023, estabelece as normas que regem a modalidade PAA Leite do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a deliberação do COMSEAN é um processo essencial para garantir a efetividade das políticas de segurança alimentar, e que a participação social e o controle social são pilares fundamentais que asseguram que as ações do PAA atendam às necessidades da população e promovam o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida na sala dos Conselhos de Direito vinculados à Secretaria de Assistência Social - SAS no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025);

RESOLVE:

Art. 1º aprovar as entidades habilitadas, abaixo relacionada, a serem incluídas no Sistema de Monitoramento Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Leite de Barbalha, no ano calendário 2025;

ENTIDADE	CNPJ
Associação Pestalozzi de Barbalha	Nº 05.465.299/001-73
C.E.I. Maria das Graças Furtado Correia	Nº 10.996.965/0001-73
Cozinha Comunitária Minerva Diaz de Sá Barreto	Nº 04.282.576/0001-40
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Antônio	Nº 04.282.576/0001-40;
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Malvinas	Nº 04.282.576/0001-40;
Hospital do Coração do Cariri/HCC	Nº 41.343.187/0003-75
Hospital Santo Antônio/HSA	Nº 41.343.187/0004-56
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo/HMSVP	Nº 03.284.505/0001-13

Sociedade de Educação e Saúde a Família SESFA	Nº 06.743.116/0001-05
--	-----------------------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VENTURA SARAIVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional

Portaria Nº 22.01.002/2024

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:18116858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>